

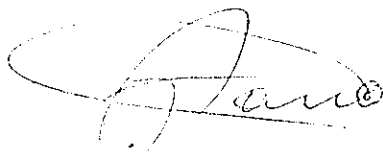
Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1998, nos termos da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

A Câmara Municipal de São José da Barra/MS aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 12 - A Receita do Município de São José da Barra/MS para o Exercício de 1998, é estimada em R\$3.613.500,00 (três milhões, seiscentos e treze mil e quinhentos reais), conforme discriminação seguinte:

RECEITA	R\$	R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>3.614.000,00</b>
Receita Tributaria	278.300,00	
Receita de Contribuicoes	0,00	
Receita Patrimonial	130.900,00	
Receita Agropecuaria	0,00	
Receita Industrial	0,00	
Receita de Servicos	22.000,00	
Transferencias Correntes	2.387.000,00	
Outras Receitas Correntes	195.800,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>509.500,00</b>
Operacoes de Credito	44.000,00	
Alienacao de Bens	60.500,00	
Amortizacao de Empréstimos	0,00	
Transferencias de Capital	407.000,00	
Outras Receitas de Capital	28.000,00	
<b>TOTAL RECEITAS ORÇAMENTARIAS</b>		<b>3.613.500,00</b>

Artigo 22 - A Despesa do Município de São José da Barra/MS para o Exercício Financeiro de 1998 é fixada em R\$ 3.613.500,00 (três milhões, seiscentos e treze mil e quinhentos reais) discriminada pelas Funções de Governo e Unidades Orçamentárias seguintes:



DESPESAS POR FUNCOES DE GOVERNO

ESPECIFICACAO	R\$	R\$
01 - Legislativa	165.000,00	3.613.500,00
02 - Judiciaria	0,00	
03 - Administracao e Planejamento	671.000,00	
04 - Agricultura	71.500,00	
05 - Comunicacoes	0,00	
06 - Defesa Nacional e Seg. Publica	0,00	
07 - Desenvolvimento Regional	27.500,00	
08 - Educacao e Cultura	1.048.300,00	
09 - Energia e Recursos Minerais	0,00	
10 - Habitacao e Urbanismo	436.700,00	
11 - Industria, Comercio e Servicos	234.300,00	
12 - Relacoes Exteriores	0,00	
13 - Saude e Saneamento	335.000,00	
14 - Trabalho	0,00	
15 - Assistencia e Previdencia	286.700,00	
16 - Transportes	313.500,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00
TOTAL DE DESPESAS ORCAMENTARIAS		3.613.500,00

DESPESAS POR UNIDADES ORCAMENTARIAS

01 - CAMARA MUNICIPAL		165.000,00
01 01 - CAMARA MUNICIPAL	165.000,00	
02 - PREFEITURA MUNICIPAL		3.448.500,00
02 02 - DEPTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	858.000,00	
02 03 - DEPTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	126.500,00	
02 04 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E TURISMO	1.145.100,00	
02 05 - DEPTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	920.700,00	
02 06 - DEPTO MUNICIPAL DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	398.200,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00
		3.613.500,00

*Arno*

Artigo 3º - Itegram a presente Lei os quadros anexos constantes da Lei Federal 4320/64 e legislação posterior vigentes;

Artigo 4º - Fica designado Órgão Central da Administração, preferencialmente o da Execução Contábil, para movimentar as dotações e execução orçamentária, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o montante das Despesas de Capital, nos termos do artigo 7 da Lei 4320/64, combinado com o artigo 167, III da Constituição Federal.


Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, constantes do presente Orçamento-Programa.

Artigo 7º - Fica o Prefeito Municipal no decorrer do Exercício financeiro de 1998, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes, utilizando-se, como recursos os mencionados no art. 43 da Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado e apurado na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal 4320/64, além do percentual utilizado neste artigo.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, 24 de dezembro de 1997

  
JOÃO ALVES PASSOS  
Prefeito Municipal